



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 0003/2026**

Promulga proposição legislativa 2751 sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo prefeito municipal, no tempo hábil previsto no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Arapoti/PR, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Lei 2751, de 19 de março de 2026, pela Câmara Municipal de Arapoti/PR;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 19 de maio de 2026.

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 61 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PROMULGAR a Lei nº 2469, de 12 de junho de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 2751, de 19 de maio de 2026, de autoria do Vereador Cleyton Dionathas Garcia, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** Publique-se e registre-se

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo  
Gabinete do Presidente da Câmara, 12 de junho de 2026.

**MAICON JEAN POT**  
Presidente da Câmara